Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
3.998	18/11/13	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 18/11/13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal acerca do convênio para implantação da "Atividade Delegada" no Município.

REQUERIMENTO Nº. 1386 /2013.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis, o seguinte **acerca do convênio para implantação da "Atividade Delegada" no Município.**

1)- Cópia de todo procedimento instaurado junto ao Governo Estadual, Secretaria de Segurança Pública e ou na Policia Militar no intuito de se firmar convênio de "Atividade Delegada" em nosso Município. (Cópia dos ofícios encaminhados e protocolados, respostas encaminhadas à Prefeitura, minuta do convênio a ser celebrado – do período de 01/01/2013 até a presente data);

2)- Nome, cargo e local de lotação das autoridades que atendem a Senhora Prefeita e equipe no tocante ao convênio da Atividade Delegada.

3)- Cópia do plano de trabalho, com respectivos valores.

4)- Prazo limite para assinatura do convênio e início da Atividade Delegada.

Justificativa:-

Com o objetivo de estar ciente das ações da Administração Municipal no que tange ao convênio com o Governo Estadual para implantação da Atividade Delegada em nosso Município, solicito as informações, salientando que todo ato governamental deve ser realizado de forma oficial, com o devido protocolo de documentos perante os órgãos estaduais, e desta forma desejo toda essa documentação, desde o momento que a Senhora Prefeita se interessou em firmar o referido convênio até a presente data. No setor público os processos devem ser autuados e devem haver cópias para futura interação, o que solicitamos e aguardamos.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de novembro de 2013.

LUIZ BRAZ MARIANO
Vereador/PSC

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
4.217	06/12/13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Of. nº 2.170/2013

MOCOCA, 4 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar a dilação do prazo de Lei, por mais 15 dias, nos termos do art. 9º, parágrafo único, item I, da Lei Orgânica do Município, para resposta ao Requerimento nº **1386/2013,** de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, em virtude de que não foi possível atender à solicitação dentro do prazo inicial.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DEFIRO O PEDIDO
Sala das ... 09/12/13

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 4.419 | DATA 26.12.13 | RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

OF.nº 2.280/2013 MOCOCA, 23 de dezembro de 2013.

REF.: **Requerimento nº 1.386/2013**

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações acerca do Convênio para implantação da "Atividade Delegada" no Município, constante do Requerimento acima mencionado, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

No dia 10 de setembro de 2013 foram enviados por e-mail os documentos referentes à formalização do Convênio da Operação Delegada à Base de Policia Militar de Mococa, com a solicitação para a elaboração do Plano de Trabalho.

Por questões internas da PM, o Plano não foi elaborado em tempo hábil para que possamos implantar a Operação Delegada ainda no ano de 2013.

Diante disso, uma força tarefa do Comando da PM foi mobilizada e os documentos estão sendo elaborado pela Equipe da Policia Militar para viabilizar a Operação Delegada a partir de 2014.

Encaminhamos em anexo, o Decreto que regulamenta a Operação Delegada no Município já determinando os respectivos valores de acordo com a classificação policial empregada no serviço.

Todos os contatos referentes a elaboração dos documentos para a formalização da Operação Delegada do Município de Mococa tem sido realizados entre o Gabinete da Prefeita com os Comandantes da PM, Tenente Daniel e Capitão Ivan.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

CIENTES OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 03 / 02 / 14

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

DECRETO Nº 4.849, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.353, de 20 de agosto de 2013, que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que pela Lei n 4.353, de 20 de agosto de 2013, foi criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga mensalmente aos integrantes ativos da Polícia Militar que exercerem atividades, no horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Mococa, delegadas ao Estado por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública.

CONSIDERANDO o Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria dos Negócios da Segurança Pública, e o Município de Mococa, tendo por objeto a conjugação de esforços para implementar o **Programa de combate ao comércio ambulante e ao funcionamento de estabelecimentos comerciais (bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres) irregulares, bem como o uso inadequado das vias públicas** mediante delegação compartilhada das atribuições previstas no referido diploma legal municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a serem pagas aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

D E C R E T A:

Art.1º - Os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade a serem pagos mensalmente aos militares do Estado que exercerem atividades voltadas ao **Programa de combate ao comércio ambulante e ao funcionamento de estabelecimentos comerciais (bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres) irregulares, bem como o uso inadequado das vias públicas** do Município de Mococa por força do Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública, nos termos da Lei 4.353, de 20 de agosto de 2013, ficam fixados na forma a seguir:

I – R$ 17,00 (dezessete reais) por hora trabalhada ao Tenente Coronel, Major, Capitão, 1º. Tenente e 2º. Tenente, Aspirante a Oficial;

DECRETO Nº 4.849, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

II – R$ 16,00 (dezesseis reais), por hora trabalhada ao Subtenente, 1º. Sargento, 2º. Sargento, 3º. Sargento; e

III – R$ 15,00 (quinze reais) por hora trabalhada ao Cabo e Soldado.

§ 1º. – Para viabilizar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a Polícia Militar encaminhará à Comissão Paritária de Controle das atividades do **Programa de combate ao comércio ambulante e ao funcionamento de estabelecimentos comerciais (bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres) irregulares, bem como o uso inadequado das vias públicas,** a seguir instituída, até o 5º. Dia útil do mês subseqüente ao mês considerado, planilhas com dados que identifique o policial militar, o número de horas despendidas por cada militar estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, dados da conta corrente, bem como o montante mensal total de acordo com os valores fixados no artigo 1º. deste Decreto.

§ 2º. – Após conferência das planilhas recebidas da Polícia Militar e, estando estas de conformidade, a Comissão Paritária de Controle expedirá documento atestado a exatidão dos valores apresentados e encaminhará ao Município, até o 10º. dia útil do mês em curso, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para efetuar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

§ 3º. – Caberá ao Município os pagamentos devidos em conta corrente do policial militar que fizer jus a referida gratificação.

Art. 2º. – Os recursos municipais do Convênio firmado deverão ser direcionados tão somente para o pagamento dos valores referentes ao montante da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

Art. 3º. - Para o acompanhamento da execução do Convênio, o Município designará, em ato próprio, 02 (dois) representantes para integrarem a Comissão Paritária de Controle **Programa de combate ao comércio ambulante e ao funcionamento de estabelecimentos comerciais (bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres) irregulares, bem como o uso inadequado das vias públicas** em regiões críticas do Município Mococa, sendo um da Polícia Militar, indicado pelo Comandante do 24º. Batalhão de Polícia Militar do Interior, e outros dois servidores municipais, designados pela Prefeita Municipal, cujas atribuições serão definidas pelos partícipes no Convênio.

DECRETO Nº 4.849, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 4º. – As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal, classificada sob o nº. 4.122.0042.2.008

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 de dezembro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal